



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

LEI Nº 1.184 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021”.

O Povo do Município de Gonçalves, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Gonçalves, para o exercício financeiro de 2021, no montante de R\$23.830.000,00 (vinte e três milhões e oitocentos e trinta mil reais), compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal:

- O Orçamento Fiscal da administração direta e indireta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público;
- e
- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados.

Título II Do Orçamento

Capítulo I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita orçamentária, a preços correntes e conforme legislação tributária vigente, é estimada em R\$23.830.000,00 (vinte e três milhões e oitocentos e trinta mil reais), na forma detalhada nos anexos que compõem esta Lei, com observância do art. 5º, incisos I e III, §§ 1º, 4º e 5º, da lei complementar 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- Orçamento fiscal, no valor de R\$21.679.000,00 (vinte e um milhões seiscentos e setenta e nove mil reais); e
- Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$2.151.000,00 (dois milhões cento e cinquenta e um mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos.

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.256.660,00
1.2. Contribuições	886.500,00
1.3. Receita Patrimonial	415.000,00
1.6. Receita de Serviços	13.000,00
1.7. Transferências Correntes	19.602.850,00
1.9. Outras Receitas Correntes	73.000,00
7.2. Contribuições (Intraorçamentárias)	1.119.000,00
Soma	24.366.010,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	2.725.010,00
Receitas Correntes	21.641.000,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	110.000,00
2.4. Transferências de Capital	2.079.000,00
Soma	2.189.000,00
Total da Receita Estimada	23.830.000,00

Capítulo II

Da Fixação da Despesa

Art. 5º. A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$23.830.000,00 (vinte e três milhões e oitocentos e trinta mil reais), na forma detalhada nos anexos que compõem esta Lei, compreendendo:

- Orçamento fiscal, no valor de R\$21.288.000,00 (vinte e um milhões duzentos e oitenta e oito mil reais);e
- Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$2.542.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil reais).

§ 1º Do montante fixado para o orçamento fiscal, conforme inciso I, o valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais) é destinado para reserva de contingência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

§ 2º Do montante fixado para o orçamento da seguridade social, conforme inciso II, o valor de R\$603.000,00 (seiscentos e três mil reais) é destinado para reserva financeira do RPPS.

§ 3º As despesas dos órgãos e entidades compreendidas no orçamento fiscal e da seguridade social serão realizadas segundo a seguinte discriminação:

A) DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	11.004.011,65
3.1. Pessoal e Encargos Sociais (Intraorçamentárias)	1.095.000,00
3.2. Juros e Encargos da Dívida	46.000,00
3.2. Juros e Encargos da Dívida (Intraorçamentárias)	500,00
3.3. Outras Despesas Correntes	8.082.829,00
3.3. Outras Despesas Correntes (Intraorçamentárias)	23.000,00
Soma	20.251.340,65
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	2.633.666,07
4.6 Amortização da Dívida	251.493,28
4.6 Amortização da Dívida (Intraorçamentária)	500,00
Soma	2.885.659,35
9. Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	693.000,00
Total da Despesa Fixada	23.830.000,00

B) DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 Legislativa	800.000,00
03. Essencial à Justiça	81.500,00
04. Administração	2.945.400,00
06. Segurança Pública	49.000,00
08. Assistência Social	556.300,00
09. Previdência Social	2.174.500,00
10. Saúde	5.662.000,00
12 Educação	4.937.700,00
13. Cultura	271.500,00
15. Urbanismo	1.055.295,00
16. Habitação	15.000,00
17. Saneamento	7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

18. Gestão Ambiental	9.000,00
20. Agricultura	91.000,00
23. Comércio E Serviços	443.200,00
24. Comunicações	5.000,00
25. Energia	264.000,00
26. Transporte	3.122.500,00
27. Desporto e Lazer	170.000,00
28. Encargos Especiais	477.105,00
29. Reserva de Contingência	693.000,00
Total da Despesa Fixada	23.830.000,00

C) DESPESAS POR ÓRGÃO

01 – Câmara Municipal	800.000,00
02- Prefeitura Municipal	20.488.000,00
03- Instituto de Previdência – PREVIGON	2.542.000,00
TOTAL	23.830.000,00

Capítulo III

Da Alteração Orçamentária

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal, nos termos do artigo 33 e 34 da lei nº 1.171/2020, de 24 de junho de 2020, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, da seguinte forma:

I- Por anulação de dotações, até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total fixado para as despesas na lei orçamentária anual;

II- Por superávit financeiro, até o valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

III- Por excesso de arrecadação, até o valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total verificado no exercício.

Parágrafo único. Conforme artigo 33, § 4º, da lei nº 1.171/2020, de 24 de junho de 2020, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na abertura dos créditos suplementares, autorizados no caput, poderá o Executivo Municipal incluir elementos de despesas e/ou fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Art. 7º. Acompanham a presente lei os seguintes anexos:

I- Anexos I e II modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino;

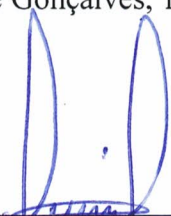
II- Anexo III, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que trata da aplicação no fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação – FUNDEB;

III- Anexos XIV e XV modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação de recursos nas ações de saúde; e

IV- Demonstrativo dos gastos com pessoal;

Art. 8º. Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 17 de dezembro de 2020.



LUIZ ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

1-8 DEZ. 2020

Gonçalves, 10 : 06 hs

Recebiu semio

PUBLICADO EM 17/12/20
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/2013

